



**INSTITUTO FEDERAL**  
Maranhão  
Campus Carolina

# **BOLETIM**

## DE SERVIÇO INTERNO

**BSI/CLN nº 01 de novembro de 2020**  
**De 20 a 30 de novembro de 2020**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA**

**Carlos Cesar Teixeira Ferreira**

Reitor do Instituto Federal do Maranhão

**Fernando Silva Lima**

Diretor Geral do Campus Avançado Carolina

**José de Ribamar Lobato Neto**

Chefe do Departamento de Administração e Serviços de Gabinete

**Celso Maciel de Meira**

Diretor de Desenvolvimento Educacional

**Thamires Barroso Lima**

Chefe do Departamento de Ensino e Extensão

**Dina Karla Plácido Nascimento**

Coordenadora de Cursos Técnicos

**Cláudia Araújo Moreira**

Coordenadora Voluntária de Pesquisa

## **Sumário**

Aniversariantes Do Mês .....	4
Férias Concedidas No Mês .....	4
Edital Nº 01, De 25 De Novembro De 2020.....	5
Os Nº 1/2020 - Drg-Cln/Camp-Cln/Ifma De 29 De Novembro De 2020.....	18
Portaria Nº 53/2020, De 20 De Novembro De 2020 .....	19
Portaria Nº 54/2020, De 25 De Novembro De 2020 .....	20
Solicitação De Viagem.....	21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA

### Aniversariantes do mês

<b>Servidores</b>	<b>Dia</b>
Jose de Ribamar Lobato Neto	03
Leonardo Oliveira da Silva Coelho	12
Thamires Barroso Lima	12
Iara Tamara Pessoa Paiva de Oliveira	17
Priscilla Novaes Nogueira Gomes	24

### Férias concedidas no mês

<b>Nome</b>	<b>Período de férias</b>
Fernando Bezerra Chagas	24/11/2020 a 23/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS AVANÇADO CAROLINA**  
Departamento de Administração e Serviços de Gabinete - Campus Avançado Carolina - DASG-CLN  
EDITAL N° 1/2020

**EDITAL N° 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA O 1º SEMESTRE DE 2021**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO CAROLINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para fins de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou no exterior, para o 1º (primeiro) semestre de 2021, aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA, lotados no Campus Avançado Carolina, com previsão de professor substituto.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade definir a ordem de classificação dos servidores visando:

- 1.1.1. parametrizar e oportunizar de forma equânime e transparente os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou no exterior;
- 1.1.2. subsidiar as tomadas de decisões institucionais conforme objetivos estabelecidos no art. 2º, da Resolução nº 117/CONSUP, de 10 de dezembro de 2019.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

Todos os docentes integrantes do quadro de pessoal ativo permanente no IFMA, lotados no Campus Avançado Carolina, compreendendo a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT.

**3. DAS VAGAS**

3.1. O quantitativo de vagas de afastamento aos servidores lotados no Campus Avançado Carolina com previsão de professor substituto para os servidores da carreira de Magistério EBTT, para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* são aquelas previstas na Portaria nº 5.142, de 05 de novembro de 2020 (ANEXO I).

**4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. São critérios para participação no processo seletivo que:

- 4.1.1. O servidor atenda às condições previstas nos arts. 4º, 5º e 8º da Resolução CONSUP nº 117/2019.
- 4.1.2. A participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* esteja prevista no PDP do IFMA;
- 4.1.3. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país seja recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, devendo o Programa de Mestrado apresentar conceito igual ou superior a 3 (três) e o Programa de Doutorado apresentar conceito igual

ou superior a 4 (quatro);

4.1.4. O servidor, na forma da legislação vigente, não esteja respondendo à Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar no IFMA; ou a Processo Administrativo no âmbito do Comitê de Ética no IFMA;

4.1.5. A linha de pesquisa ou a área do curso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* esteja alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas à sua Unidade de exercício ou de Lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, ao seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso.

4.1.6. O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

4.1.7. Anuência da Chefia imediata do servidor e do Diretor Geral (para servidores dos Campi); do Pró-Reitor (para os servidores lotados na Reitoria e vinculados às Pró-Reitorias); e Reitor (no caso dos servidores vinculados diretamente ao Gabinete).

4.1.7.1. O servidor com exercício provisório em Unidade distinta da sua Lotação deverá apresentar as declarações, referidas no item 4.1.7, de ambas as Unidades, cumulativamente.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os servidores deverão preencher ficha de inscrição no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, devendo anexar as documentações descritas abaixo:

5.1.1. Cópia do trecho do PDP do IFMA onde esteja indicada a previsão de participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, extraída da página da PROPLADI/PDP (<https://propladi.ifma.edu.br/pdp/>);

5.1.2. Comprovação, extraída da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), de que o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país encontra-se recomendado ou reconhecido pela CAPES;

5.1.2.1. Para os casos de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior não se aplica a apresentação da documentação exigida no item 5.1.2.

5.1.3. Comprovação, se houver, de que atuou no IFMA, nos últimos 24 meses anteriores à data de lançamento do edital:

5.1.3.1. na coordenação em projeto de pesquisa;

5.1.3.2. na coordenação em projeto de extensão;

5.1.3.3. no Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC);

5.1.3.4. em Representação Institucional, Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.

5.1.3.5. comprovação da carga horária semanal de aulas cumpridas nos últimos 24 meses (obtida pela média aritmética do somatório das cargas horárias semanais de cada semestre);

5.1.4. Certidão Negativa atualizada, expedida pela Corregedoria do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou à sindicância;

5.1.4.1. A Certidão Negativa expedida pela Corregedoria do IFMA poderá ser solicitada por e-mail ([corregedoria@ifma.edu.br](mailto:corregedoria@ifma.edu.br)).

5.1.5. Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a procedimento no âmbito desse Comitê;

5.1.5.1. A Certidão Negativa expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA poderá ser solicitada por e-mail ([etica@ifma.edu.br](mailto:etica@ifma.edu.br)).

5.1.6. Declaração expedida pelo servidor solicitante de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso, ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA (ANEXO II);

5.1.7. Declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019 (ANEXO III);

5.1.8. Situação funcional atualizada do servidor, expedida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação;

5.1.8.1. A ficha funcional deve conter dados sobre afastamento para ações de desenvolvimento realizadas pelo servidor referentes a: licença para capacitação, participação em Treinamento Regularmente Instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e realização de estudo no exterior (art. 18 do Decreto 9.991/2019).

5.1.9. Declarações de anuência conforme itens 4.1.7 e 4.1.7.1 deste Edital (ANEXO IV).

5.2. A entrega dos documentos especificados neste é condição *si ne qua non* para a inscrição e o seu descumprimento implicará no indeferimento da inscrição.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos servidores no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela I do ANEXO V.

6.2. Como critério de desempate, considerar-se-á, nessa ordem:

6.2.1. menor grau de titulação;

6.2.2. maior tempo de efetivo exercício no IFMA, contado em dias;

6.2.3. maior idade cronológica, contada em dias.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Qualquer servidor poderá solicitar impugnação dos termos deste edital por Formulário Eletrônico de Impugnação, disponível no SUAP, dos dias 26/11/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 27/11/2020. Decairá deste direito aquele que, tendo aceitado o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, situação em que sua solicitação não terá efeito de recurso.

7.1.1. O Formulário Eletrônico de Impugnação conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo da impugnação e justificativa.

7.2. Nos casos de discordância da homologação da inscrição, os servidores inscritos poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição, disponível no SUAP, dos dias 15/12/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 16/12/2020.

7.2.1. O Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição conterá: Nome do

servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.

7.3. Nos casos de discordância do resultado da classificação, os servidores classificados poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado, disponível no SUAP, no dia 22/12/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min).

7.3.1. O Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.

7.4. Os pedidos de impugnação e/ou recurso fora do prazo ou por qualquer outro meio que não sejam os especificados neste edital não serão aceitos.

7.5. Caso o servidor tenha o pedido de impugnação ou recurso negado, este poderá solicitar reconsideração ao Diretor Geral do Campus Avançado Carolina, via e-mail ([fernando.silva@ifma.edu.br](mailto:fernando.silva@ifma.edu.br)) que examinará e emitirá decisão conclusiva.

7.6. Os resultados divulgados poderão ser retificados após análise dos recursos.

7.7. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Direção Geral do Campus Avançado Carolina, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo homologará:

8.1.1. A lista de classificação dos docentes da carreira de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, por ordem decrescente de pontos, obedecendo as vagas previstas no item 3 do edital;

8.1.2. A lista de classificação de servidores excedentes.

## 9. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	25/11/2000
2	Período de impugnação do edital	26/11/2020 a 27/11/2020
3	Resposta aos pedidos de impugnação do edital	01/12/2020
4	Período de Inscrição	02/12/2020 a 09/12/2020
5	Homologação da Inscrição	14/12/2020
6	Período de recurso da homologação da Inscrição	15/12/2020 a 16/12/2020
7	Resposta aos recursos da homologação da Inscrição	17/12/2020
8	Resultado da homologação das inscrições após análise dos recursos	17/12/2020
9	Resultado	21/12/2020
10	Período de recurso do resultado	22/12/2020
11	Resposta aos recursos do resultado	23/12/2020
12	Prazo final para envio do Termo de Desistência	28/12/2020
13	Homologação do Resultado	29/12/2020



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

10.2. As informações fornecidas nos documentos de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor.

10.3. Para fins do processo seletivo considerar-se-á Pós-Graduação *Stricto Sensu* os Programas em nível de mestrado e doutorado realizados no país ou no exterior.

10.4. O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

10.5. A classificação do servidor no processo seletivo não garante o direito ao afastamento, que deverá estar vinculado à previsão institucional de vagas para afastamento, ao deferimento do processo de afastamento com previsão de contratação de professor substituto e da emissão da portaria expedida pelo Reitor do IFMA e, quando for o caso, publicação no Diário Oficial da União.

10.5.1. Em hipótese nenhuma haverá portaria com efeito retroativo para os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou no exterior.

10.6. Em caso de desistência do seletivo, o servidor deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido no item 9 deste edital, via e-mail [afastamento.pos.carolina@ifma.edu](mailto:afastamento.pos.carolina@ifma.edu), o Termo de Desistência (ANEXO VI).

10.7. O prazo de validade do presente Edital é de 3(três) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Condução e Execução do Edital da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI.

10.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste certame poderão ser encaminhados à Comissão para Condução e Execução do Edital da PROPLADI, pelo e-mail [afastamento.pos.carolina@ifma.edu](mailto:afastamento.pos.carolina@ifma.edu).

Carolina - MA, 25 de novembro de 2020.

Prof. Fernando Silva Lima  
Diretor Geral  
IFMA - Campus Avançado Carolina  
Portaria nº 5.431 de 18 de novembro de 2020

**ANEXO I** – Quantitativo de vagas para Afastamento Docente com Substituto - Pós-Graduação Strictu Sensus - 1º Semestre de 2021

Campus do IFMA	Quantitativo de vagas para Afastamento com Substituto
Campus Avançado Carolina	01

As vagas estão de acordo com a **Portaria IFMA nº 5.142, de 05 de novembro de 2020**.

**ANEXO II** - Declaração de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de lotação no âmbito do IFMA.

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, pertencente ao cargo efetivo de \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que meu projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com ( ) a área de atribuição do seu cargo efetivo, ( ) com seu Cargo de Direção (CD), ( ) Função Gratificada (FG) ou ( ) Função Comissionada de Curso (FCC) ou com ( ) a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

SIAPE:

**ANEXO III** - Declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019;

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, **SIAPE** \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, com lotação \_\_\_\_\_ (INFORMAR SETOR E CAMPUS), solicita afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* \_\_\_\_\_ em nível de MESTRADO ( ), DOUTORADO ( ) na Instituição \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ atende aos critério do art. 4º, art 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019, pois:

- a. Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou licença capacitação nos últimos 2 anos;
- b. Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- c. Não está cumprindo período de permanencia no exercício de suas funções no Campus de Lotação de acordo com o disposto aos termos do art.8º da Resolução CONSUP nº 117/2019 e § 4 do art. 96-A, Lei 8.112/90;
- d. O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV** - Anuência da Chefia imediata do servidor e do Diretor Geral (para servidores dos Campi); do Pró-Reitor (para os servidores lotados na Reitoria e vinculados às Pró-Reitorias); e do Reitor (no caso dos servidores vinculados diretamente ao Gabinete)

### ANUÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

PROGRAMA: \_\_\_\_\_

NÍVEL: MESTRADO ( ) DOUTORADO ( )

PERÍODO DO AFASTAMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerando o que dispõe a Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que designou a chefia imediata ao ( ) Cargo de Direção (CD), ( ) Função Gratificada (FG) ou ( ) Função Comissionada de Curso (FCC) \_\_\_\_\_ IFMA;

Considerando o que dispõe a Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que designou o ( ) Diretor Geral do Campus ou ( ) Pró-Reitor ou ( ) Reitor do IFMA;

Considerando ainda:

1. O disposto na **LEI Nº 12.772, DE 28/12/2012**, de **ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL**, conforme o disposto em seu Art. 30, Inciso I, §§ 2º e 3º;
2. O disposto na **LEI Nº 8.112, DE 11/12/1990**, de regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, conforme o disposto em seu Art. 96-A, §§ 2º e 3º;
3. O (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_ cumpriu todas as exigências legais no que diz respeito à solicitação de afastamento para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou no exterior;
4. Que a área de concentração do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pretendida pelo(a) servidor(a) é de interesse do Instituto Federal do Maranhão e tem afinidade com a área de atuação do(a) mesmo(a).
5. Que o afastamento do(a) servidor(a) não compromete, em nenhuma hipótese, as atividades da Instituição.

Eu, CHEFE IMEDIATO, no cumprimento das atribuições, manifesto-me ( ) **FAVORÁVEL** ( ) **NÃO FAVORÁVEL** a participação do servidor como candidato no processo seletivo para fins de afastamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus \_\_\_\_\_

Eu, ( ) Diretor Geral do Campus ou ( ) o Pró-Reitor ou ( ) o Reitor, no cumprimento das atribuições, manifesto-me ( ) **FAVORÁVEL** ( ) **NÃO FAVORÁVEL** a participação do servidor como candidato no processo seletivo para fins de afastamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus \_\_\_\_\_

IFMA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Chefia Imediata  
(Carimbo e Assinatura)

---

Diretor Geral/ Pró-Reitor/Reitor  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO V - Tabelas de pontuação para classificação dos servidores da carreira do Magistério Federal no Processo Seletivo para fins de afastamento.**

**TABELA I – Pontuação para classificação dos servidores da carreira do magistério federal no Processo Seletivo para fins de afastamento.**

PARA SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL				
ORDEM	CRITÉRIO	LIMITE	PONTUAÇÃO	
1	<i>TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO POR ANO</i>			
	Tempo de efetivo exercício, por ano, no IFMA	05 pontos	01 ponto	
2	<i>ÚLTIMA TITULAÇÃO DO SERVIDOR</i>			
	Graduado/ Especialista	15 pontos	15 pontos	
	Mestre		8 pontos	
	Doutor		2 pontos	
3	<i>JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO IFMA</i>			
	Dedicação Exclusiva	10 pontos	10 pontos	
	40 horas		08 pontos	
	30 horas		07 pontos	
	25 horas		06 pontos	
	20 horas		04 pontos	
<i>MAIOR INTERVALO ENTRE O ÚLTIMO AFASTAMENTO* E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO IFMA PARA FINS DE AFASTAMENTO</i>				
4	Acima de 72 meses	10 pontos	10 pontos	
	49 a 72 meses		08 pontos	
	25 a 48 meses		04 pontos	
	0 a 24 meses		02 pontos	
5	<i>ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO SERVIDOR NOS ÚLTIMOS 24 MESES</i>			
	Coordenação de projetos de pesquisa	20 pontos	1,0 ponto por projeto	
	Coordenação de projeto de extensão		1,0 ponto por projeto	
	Carga horária média semanal de aula**		1,0 ponto por hora	
	Atuou em Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC)		0,5 ponto por mês	
Representação Institucional, participação em Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.	1,0 ponto por participação			
6	<i>ALINHAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU COM O IFMA</i>			
	Na mesma área/disciplina registrado no Termo de Posse; ou	20 pontos	20 pontos	
	No mesmo Eixo Tecnológico de atuação do servidor no Campus de Lotação; ou		10 pontos	
	<i>CONCEITO CAPES DE ACORDO COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</i>			
	Mestrado	≥ 5	20 pontos	
		4	15 pontos	

7	Conceito CAPES	Doutorado	3	20 pontos	12 pontos
			7		10 pontos
			6		08 pontos
			5		06 pontos
			4		04 pontos
		Mestrado ou Doutorado no exterior	-		03 pontos

Treinamento Regularmente Instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e realização de estudo no exterior (art. 18 do Decreto 9.991/2019).

† Os servidores que nunca tenham se afastado para ações de desenvolvimento deverão pontuar na tabela nos valores referentes ao seu tempo de efetivo exercício no IFMA, em meses.

\*\* comprovação da carga horária semanal de aulas cumprida no nos últimos 24 meses (obtida pela média aritmética do somatório das cargas horárias semanais de cada semestre)



TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_  
venho por meio deste termo manifestar a **DESISTÊNCIA** no processo seletivo para participação  
no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou no exterior, conforme solicitação no  
processo nº \_\_\_\_\_.

IFMA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SIAPE:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silva Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 25/11/2020 09:07:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 185710

**Código de Autenticação:** 20e210d793



**CAMPUS AVANÇADO CAROLINA**  
**Direção Geral - Campus Avançado Carolina - DRG-CLN**

**OS Nº 1/2020 - DRG-CLN/CAMP-CLN/IFMA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Diretor-Geral do IFMA - Campus Avançado Carolina, nomeado por meio da Portaria nº 5.431 de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o item 5.2 da PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais),

Considerando a Portaria IFMA nº 1.251, de 20 de março de 2020 que determina procedimentos para planejamento, registro e controle das atividades administrativas na forma remota,

Considerando a Portaria IFMA nº 1.202, de 18 de março de 2020 que estabelece aos campi e reitoria procedimentos e rotinas das atividades acadêmicas, administrativas, de atendimento ao público e de prevenção diante do cenário de emergência de saúde pública em decorrência do avanço do Coronavírus (COVID-19),

Considerando a necessidade fazermos o processo de sanitização do Campus Avançado Carolina,

**RESOLVE:**

Suspender todas as atividades técnico-administrativas e acadêmicas do Campus Avançado Carolina, desempenhados por servidores e terceirizados administrativos, presencialmente, no prazo de 30/11/2020 à 04/12/2020, para que os serviços de sanitização do Campus, ocorram com todos a segurança necessária para minimizar os impactos da pandemia COVID-19.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*  
Fernando Silva Lima  
Diretor Geral do Campus Avançado Carolina

Portaria de nomeação nº 5.431 de 18 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silva Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 29/11/2020 20:10:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 188096

**Código de Autenticação:** 14d15b7e4f





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA**

**PORTARIA Nº 53/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Diretor Geral do Campus Avançado Carolina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 5.431, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU em 19 de novembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Retificar a PORTARIA 3/2020 - DASG-CLN/DRG-CLN/CAMP-CLN/IFMA e Designar a servidora CLAUDIA ARAUJO MOREIRA, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE: 2333570, como Coordenadora Voluntária de Pesquisa no âmbito do IFMA – Campus Avançado Carolina, ficando responsável pela avaliação e acompanhamento das atividades de Pesquisa e atuando como Presidente da Comissão instituída para este fim.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

*Fernando Silva Lima*  
Diretor Geral  
IFMA - Campus Avançado Carolina

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silva Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 23/11/2020 15:14:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 184613  
**Código de Autenticação:** 89ed687976





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA

PORTARIA Nº 54/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Avançado Carolina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 5.431, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU em 19 de novembro de 2020,

Considerando a delegação de competências aposta pela Portaria Normativa Nº 16, de 09 de Julho de 2018; e,

Considerando a Instrução Normativa SEDAP Nº 205, de 08 de abril de 1988;

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores, conforme quadro abaixo, para comporem a **Comissão de Levantamento de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais do Campus Avançado Carolina**, que tem como função realizar um levantamento do patrimônio no prazo de 30 dias, contados a partir de 30/11/2020, em função da posse da Direção Geral do Campus.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jose de Ribamar Lobato Neto	Técnico em Assuntos Educacionais	Presidente
Flávia de Jesus Almeida Albuquerque	Técnico em Assuntos Educacionais	Membro
Gabriel Gomes dos Reis	Técnico em Tecnologia da Informação	Membro

A Comissão deverá elaborar calendário próprio de reuniões e regimento de funcionamento, bem como registrar os trabalhos em atas e relatórios e pautar assuntos vinculados ao patrimônio do Campus, durante o prazo de 30 dias, contados a partir de 30/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

*Fernando Silva Lima*  
Diretor Geral  
IFMA - Campus Avançado Carolina

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silva Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 25/11/2020 21:29:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 186745

**Código de Autenticação:** cbf658dc25





Usuário logado:  
MARCOS ROCHA SILVA

Órgão:  
CACAROLINA - Campus Avançado Carolina

CAMPUS AVANÇADO CAROLINA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO)  
PERÍODO DE 20/11/2020 A 30/11/2020

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000656/20	HEBER GONCALVES GUEDES	CACAROLINA	IFMA	NACIONAL	Cancelada	Nacional - A Serviço	20/11/2020	20/11/2020	Imperatriz (MA)	Carolina (MA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/11/2020	20/11/2020	Carolina (MA)	Porto Franco (MA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/11/2020	20/11/2020	Porto Franco (MA)	Retorno para Imperatriz (MA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
000684/20	FERNANDO SILVA LIMA	CACAROLINA	IFMA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	19/11/2020	20/11/2020	Carolina (MA)	São Luís (MA)	Veículo Oficial	1,0	200,60	0,00	200,60
							20/11/2020	21/11/2020	São Luís (MA)	Retorno para Carolina (MA)	Veículo Oficial	1,0	200,60	0,00	200,60
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,0	401,20	0,00	401,20	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		359,56	
Sub-Total Geral											2,5	489,70	0,00	489,70	
Total (R\$)													427,24		